

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2019, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 143 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 819 - Contrato de Repasse nº 831880 / 2016 / Ministério do Esporte / Caixa, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	830,13
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	830,13
1321.00.1.1.01.01.02.23.00	819	Rendimentos - Contrato de Repasse nº 831880 / 2016 / Ministério do Esporte / Caixa	830,13
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	755.169,87
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	755.169,87
2418.10.9.1.02.00.00.00.00	819	Contrato de Repasse nº 831880 / 2016 / Ministério do Esporte / Caixa	755.169,87
TOTAL			756.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 819 - Contrato de Repasse nº 831880 / 2016 / Ministério do Esporte / Caixa, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	819	756.000,00
TOTAL			756.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), sendo R\$ 755.169,87 (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), oriundos da União por intermédio do Ministério do Esporte e R\$ 830,13 (oitocentos e trinta reais e treze centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	505	819	Fevereiro	0,00	130.000,00	130.000,00
21	505	819	Abril	0,00	626.000,00	626.000,00
Total				0,00	756.000,00	756.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 147 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Art. 1º do Decreto nº 1401, de 25 de setembro de 2018 que nomeia representantes para comporem o Conselho Municipal da Cidade, biênio 2018-2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.000023/2017-98,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 1041, de 25 de setembro de 2018, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

- a) Jackeline Messias Baganha - Titular
- b) Jefferson Eduardo Callegari - Suplente
- c) Kaio Henrique Suzuki - Titular

- d) Sandra Martelli Takahashi - Suplente
- e) Maria Eunice Garcia Ferreira - Titular
- f) Bruno de Camargo Mendes- Suplente
- g) Reinaldo Antonio Fanti Filho - Titular
- h) Denise Maria Ziober - Suplente

II - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL

- a) Renata Capriolli Zocatelli Queiroz - Titular
- b) Tatiana M Porto - Suplente

III - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU

- a) Laercio Voloch - Titular
- b) Gilmar Domingues Pereira - Suplente

IV- Companhia Municipal de Habitação – COHAB-LD

- a) Denise Salton Sapia - Titular
- b) Antonio Donizete Kozan - Suplente

V - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP

- a) Margareth de Almeida Pongelupe - Titular
- b) Claudione Bruschi de Menezes - Suplente
- (...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Roberto Alves Lima Junior - Diretor Presidente do IPPUL.

DECRETO Nº 150 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Regulamenta o artigo 21 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de especificação dos estabelecimentos considerados casas de diversões noturnas, aos quais se aplica a restrição contida no artigo 21 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins do art. 21 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011, consideram-se casas de diversão noturna, os estabelecimentos que exercem as seguintes atividades econômicas, conforme respectiva classificação nacional:

I – Casas de festas e eventos (N823000200);

II – Discotecas, danceterias, salões de dança e similares (R932980100).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, João Carlos Barbosa Perez - Secretário de Fazenda.

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP 0223/2019 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI.

CP/SMGP-0013/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação dos prazos de início de execução, término de execução e término de vigência contratual no sistema Equiplano.

Onde se lê:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
21/11/2019	15/09/2020	21/11/2019	19/03/2020

Leia-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
21/11/2019	29/11/2020	04/02/2020	02/06/2020

CLÁUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento as informações, contidas no processo Gestão Contratual SEI 19.008.137309/2019-21, 60.017017/2019-18, 19.008.015743/2020-94, e justificativa (3309706).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO